

LEI 2066/02

“ Autoriza o Executivo a vender terreno”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a vender um terreno pertencente à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: O terreno objeto da venda está localizado na rua Herculano de Freitas, s/nº, entre as residências do Sr. Juiz de Direito e da Sr.ª Maria Zenaide do Couto (n.º 77), medindo 144.25 m² de área, matriculado no Livro de registro de Imóveis sob o n.º 7088, Lv. 02, fl. 01.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2002.

Registre-se e Publique-se

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

João Luiz Borges
Sec. de Adm. e Finanças